



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014**

Órgão			Processo
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			2014049099
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO PRESENCIAL	040/2014	22/10/2014	MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICIPIO DE PALMAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0017-42, com sede à Quadra 104 Norte, Av. JK, edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28A, 3º andar, centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Superintendente de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura fornecimento de materiais do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 730, de 20 de fevereiro de 2014.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura [aquisição de materiais elétricos para iluminação natalina](#), conforme especificações e condições constantes no Edital e nesta Ata.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:			CNPJ:			
ANHANGUERA PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME			26.638.619/0001-10			
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	RI	1.005	Mangueira luminosa de LED azul 13 mm, 220 V, consumo de até 0,1 watts o ponto de led por minuto, vida útil de 50.000 hs. Rolo 100 mts	CHIBRALI	448,00	450.240,00
02	RI	315	Mangueira luminosa de LED branco 13 mm, 220 V, consumo de até 0,1 watts o ponto de led por minuto, vida útil de 50.000 hs. Rolo 100 mts	CHIBRALI	448,00	141.120,00
03	Und	3.150	Lampada Strobo, modelo tartaruga, 6 W branca, 220 V, disparo no minimo 55 a 60 X por minuto, sistema de fixação através de	X-LED	11,00	34.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			parafuso ou abraçadeiras de nylon, visibilidade de até 5 Km			
04	Und	20.790	Lampada Strobo em formato de ferradura, 10 W branca, disparo no mínimo 55 a 60 flashes por minuto, cor branca / 220 V, Sistema de fixação através de parafuso ou abraçadeiras de nylon, visibilidade até 5 km	X-LED	17,25	358.627,50
05	Und	18.000	Tubo de Led de 100 cm com 192 lampadas de 2 W 230 V, Led Azul	X-LED	45,30	815.400,00
06	Und	18.000	Tubo de Led de 100 cm com 192 lampada de 2 W 230 V, Led Branco	X-LED	45,30	815.400,00
07	Und	630	Bola prata com led branco, 30 cm, circuito interno digital, Bivolt	CHIBRALI	238,00	149.940,00
08	Und	630	Bola prata com led azul, 30 cm, circuito interno digital, Bivolt	CHIBRALI	238,00	149.940,00
09	Und	5.250	Cordão de led com 300 lampadas, com 21 mts de comprimento 220 V	CHIBRALI	28,50	149.625,00
10	Und	6.300	Terminal de proteção ponta da mangueira luminosa	CHIBRALI	0,58	3.654,00
11	Und	5.250	Conector emenda mangueira luminosa led / incandescente 2 fios	CHIBRALI	1,38	7.245,00
12	Und	10.500	Cabo de ligação para mangueira de LED	CHIBRALI	2,52	26.460,00
13	Pct	3.360	Abraçadeira de nylon 155mm x 3,6 mm pacote 200 um	RUBBER PLASTIC	9,80	32.928,00
14	Mt	21.000	Cabo flexível 2 x 2,5 mm ² , conforme normas NBR NM 280 condutores e cabos isolados (IEC 60228 - MOD) e NBR NM 247-3 cabos isolados com cloreto de polivinila (pvc) sem chumbo para tensões nominais de 0,6/1kv, formado por fios de cobre nú, tempera mole, encordoamento classe 4 (flexível), as veias são isoladas com cloreto de polivinila (pvc), tipo pvc/f para 70 c, torcidas entre si, formando o núcleo, a cobertura extrudada com cloreto de polivinila (pvc) tipo s1. O fabricante deve possuir certificação do inmetro	CORFIO	2,22	46.620,00
15	Mt	4.200	Cabo flexível 2 x 10 mm ² , conforme normas NBR NM 280 condutores e cabos isolados (IEC	CORFIO	6,53	27.426,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			60228 - MOD) e NBR NM 247-3 cabos isolados com cloreto de polivinila (pvc) sem chumbo para tensões nominais de 0,6/1kv, formado por fios de cobre nú, tempera mole, encordoamento classe 4 (flexível), as veias são isoladas com cloreto de polivinila (pvc), tipo pvc/f para 70 c, torcidas entre si, formando o núcleo, a cobertura extrudada com cloreto de polivinila (pvc) tipo s1. O fabricante deve possuir certificação do inmetro			
16	Kg	105	Arame numero 18 galvanizado	GERDAU	8,40	882,00
17	Und	945	Fita isolante 20 mt	3M	4,00	3.780,00
18	Und	630	Fita Isolante auto fusão 10 mt	3M	19,50	12.285,00
19	Und	21	Caixa para equipamentos medição e proteção, aplicação: 1 medidor; tipo de caixa: monofásico tipo CM1 N2; parafuso aterramento: furo 7 mm p/ parafuso de aterramento; material corpo/tampa: aço carbono; espessura corpo/tampa: 22 usg; acabamento/tratamento: pintura esmalte sintético; cor: cinza claro; fundo: furos 3 mm; características tampa: visor vidro 4 mm lente grau	TAF	168,00	3.528,00
20	Und	11	Caixa para medidor polifásico com caixa para disjuntor, confeccionada em policarbonato com proteção U. V. e antichama, lente de diam. 100 mm permitindo a leitura do medidor até 4 metros de altura, deve permitir a aplicação de lacre e parafuso de segurança, deverá possuir pré cortes para entrada de eletroduto em todas as faces externas, deverá possuir sistema de travessa regulável ou placa que permita a utilização de diversos padroes de medidores, O conjunto acompanha caixa para disjuntor, isolando a proteção da medição, permitindo a instalação de disjuntor tripolar até 100 A.	TAF	352,00	3.872,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21	Und	21	Contactador tripolar para utilização em corrente alternada. Possuirão bobina alimentada em 220 vca, 60 hz. Contatos de força com capacidade mínima para corrente nominal de 32 a, em categoria ac1, e devem suportar, no mínimo 100.000 operações de abertura e fechamento. Deve disponibilizar, no mínimo, 4 contatos auxiliares, sendo 2 na + 2 nf. Deverá acompanhar 2 (dois) kits sobressalentes de bobina e contatos, específico para a contactora ofertada. O contactor deve ser fabricado de acordo com a norma iec 60947-6-1.	STECK	268,00	5.628,00
22	Mt	2.100	Eletroduto Corrugado 2"	TUBOLINE	2,65	5.565,00
23	Und	1.103	Catraca de cerca em ferro zincado, com roseta e trava, apropriada para arame liso	GERDAU	5,55	6.121,65
24	Rl	26	Arame ovalado galvanizado leve, carga de ruptura no mínimo 700 kgf, comprimento 1000 mt, diâmetro 2,4 x 3,0 mm	GERDAU	305,00	7.930,00
25	Und	21	Papai Noel Luxo duplo com medidas aproximadas: altura 1,70cm largura 0,90cm comprimento 1,10 cm	STUDIO DO TERROR	1.150,00	24.150,00
26	Und	11	Papai Noel gordo C/ESTRUTURA MADEIRA com medidas aproximadas: altura 1,63cm largura 0,93 cm comprimento 0,40cm	STUDIO DO TERROR	380,00	4.180,00
27	Und	42	Faixa boas festas fechada verde com medidas aproximadas: altura 0,40 cm largura 0,90 cm comprimento 0,40 cm	STUDIO DO TERROR	200,00	8.400,00
28	Und	42	Faixa Papai Noel G fechada com medidas aproximadas: altura 0,60 cm largura 1,86cm comprimento 0,07cm	STUDIO DO TERROR	247,00	10.374,00
29	Und	6	Bota Gorducha com medidas aproximadas: altura 0,70 cm largura 0,90cm comprimento 0,24cm	STUDIO DO TERROR	143,00	858,00
30	Und	11	Papai Noel Bicuto medidas aproximadas: 1,83cm largura	STUDIO DO	380,00	4.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			0,83cm comprimento 0,65cm	TERROR		
31	Und	11	Papai Noel Escalando com medidas aproximadas: altura 2,00cm largura 0,80cm comprimento 0,20cm	STUDIO DO TERROR	360,00	3.960,00
32	Und	11	Caixa de presente Trio com medidas aproximadas: altura 1,50cm largura 1,00cm comprimento 0,70cm	STUDIO DO TERROR	270,00	2.970,00
33	Und	11	Rena em Pé com medidas aproximadas: 152x65 altura 1,55cm largura 1,10cm comprimento 0,30cm	STUDIO DO TERROR	460,00	5.060,00
34	Und	11	Rena Comendo com medidas aproximadas: 136x95 altura largura 1,00cm comprimento 1,20cmm	STUDIO DO TERROR	460,00	5.060,00
35	Und	11	Papai Noel na Janela G Led com medidas aproximadas: altura 0,90cm largura 1,50cm comprimento 0,70cm	STUDIO DO TERROR	310,00	3.410,00
36	Und	11	Treno Luxo com medidas aproximadas: 180x80x68 altura 0,90cm largura 1,50cm comprimento 0,70cm	STUDIO DO TERROR	1.165,00	12.815,00
37	Und	11	Rena Voando P.S com medidas aproximadas: 130x85 altura 1,40 cm largura 1,00cm comprimento 0,40cm	ATELIÊ BELOS BALLÕES	335,00	3.685,00
38	Und	53	Estrela T8P Gliter Ouro com medidas aproximadas: 1,40x1,00x0,15	ATELIÊ BELOS BALLÕES	198,00	10.494,00
39	Und	53	Estrela Tensionada 6P Cliter Preta com medidas aproximadas: G 1x0,30	ATELIÊ BELOS BALLÕES	185,00	9.805,00
40	Und	32	Bola Gliter Vermelho com medidas aproximadas 50cm	ATELIÊ BELOS BALLÕES	85,00	2.720,00
41	Und	32	Bola Gliter Vermelho com medidas aproximadas 30cm	ATELIÊ BELOS BALLÕES	63,00	2.016,00
42	Und	5	Laço Veludo Vermelho com medidas aproximadas 1,00 M	ATELIÊ BELOS BALLÕES	275,00	1.375,00
43	Und	32	Bola vermelha p1	RIO MASTER	48,00	1.536,00
44	Und	61	Boneco de Neve Médio 220V	RIO	155,00	9.455,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				MASTER		
45	Und	61	Boneco de Neve Grande 220V	RIO MASTER	160,00	9.760,00
46	Und	61	Carrocel 220v	RIO MASTER	228,00	13.908,00
47	Und	84	Papai Noel 240 cm	RIO MASTER	164,00	13.776,00
48	Und	61	Papai Noel 180 cm	RIO MASTER	154,00	9.394,00

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados terão validades de **12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Palmas** e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses **contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.**

CLAUSULA SEXTA (QUANDO NÃO HOUVER MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)

6.1. Não houve manifestação em participação de outros órgãos ou entidades.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 730/2014, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Não Participantes que aderirem.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CALUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 730/2014 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DO EMPENHO

10.1. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

10.2. A Nota de Empenho será enviada ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

10.4. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

12.1. O prazo de entrega dos produtos, objeto da Nota de Empenho, não poderá exceder 15 (quinze) dias a contar do recebimento do mesmo.

12.2. Os materiais deverão ser entregues na Superintendência de Iluminação Pública, localizada na Q. 1212 Sul, Av. LO 27, esquina com NS 10 em Palmas/TO, em dias úteis e horário comercial.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, Decretos federais 5450/2005,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

6.204/2007 e Decreto Municipal 730/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no processo nº **2014049099**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 30 de outubro de 2014.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitação

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

Maria Helena Gusmão Alves
Equipe de Apoio

EMPRESA:

Anhanguera Produções e Representações Ltda.